



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**



LEI n.º 436-GAB-PREF/1992

Em, 08 de maio de 1992.

“Autoriza abertura de remanejamento no orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente um remanejamento no valor de CR\$ 197.000.000,00 (Cento e Noventa e Sete Milhões de Cruzeiros) destinados a suprir as necessidades de alguns órgãos.

**REDUZ**

0200	- CHEFIA DE GABINETE	
0205	- DIVISÃO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
0205-0307020.209	- DIVISÃO E PUBLIDADE	
4.1.2.0.	- Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
0206	- DIVISÃO DE TURISMO	
0206-1165363.210	- POLITICA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO	
3.1.2.0.	- Material de Consumo	1.000.000,00
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
4.1.2.0.	- Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
0400	- PROCURADORIA DO MUNICPIO	
0401	- PROCURADORA JURIDICA	
0401-0204012.212	- ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO	
4.1.2.0.	- Equipamentos e Material Permanente	1.500.000,00
0500	- SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	
0501	- SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORD. GERAL	
0501-0309020.213	- COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	
4.1.2.0.	- Equipamento e Material Permanente	2.000.000,00
0600	- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
0601	- GABINETE DO SECRETARIO	
0601-0308021.214	- SERVIÇOS DE ADM. FINANCEIRA	
4.1.2.0.	- Equipamento e Material Permanente	1.000.000,00
0602	- DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
0602-0308030.216	- LANÇAMENTO E CONTROLE DA RECEITA	
4.1.2.0.	- Equipamento e Material Permanente	1.000.000,00
0603	- DIVISÃO DE FINANÇAS	
0603-0308032-217	- SERV. DE CONTABILIDADE E AUDITORIA	
4.1.2.0.	- Equipamento e Material Permanente	1.000.000,00
0604	- DIVISÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
0604-0308032.218	- SERV. DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
0700	- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**



0702	-	DIVISÃO DE COMPRAS MAT/SERVIÇOS	
0702-0307021.220	-	MANUTENÇÃO DA DIV/COMPRAS/MAT/SERVIÇOS	
3.1.2.0.	-	Material de Consumo	2.500.000,00
3.1.3.2.	-	Outros Serviços e Encargos	1.500.000,00
4.1.2.0.	-	Equipamento e Material Permanente	1.000.000,00
0800	-	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0801	-	GABINETE DO SECRETARIO	
0801-0807021.224	-	SERV. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.2.0.	-	Material de Consumo	2.000.000,00
4.1.2.0.	-	Equipamento e Material Permanente	2.000.000,00
0802	-	DIV. DE ASSESSORAMENTO E SERVIÇOS	
0802-0807021.225	-	ATIV. DA DIV. DE ASSESSORAMENTO E SERV.	
3.1.3.2.	-	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
4.1.2.0.	-	Equipamento e Material Permanente	1.000.000,00
0900	-	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	
0902	-	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
0902-1060328.104	-	CONSTRUÇÃO DE PARQUE E JARDINS	
4.1.1.0.	-	Obras e Instalações	5.000.000,00
0903-1691575.238	-	CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
3.1.2.0.	-	Material de Consumo	5.000.000,00
3.1.3.2.	-	Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
0903	-	DIVISÃO DE OBRAS	
0903-0307025.109	-	CONSTR. DE PREDIOS PROPRIOS PUBLICOS	
4.1.1.0.	-	Obras e Instalações	15.000.000,00
0903-1060327.110	-	ILUMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.1.1.0.	-	Obras e Instalações	10.000.000,00
0903-1691575.112	-	AMPLIAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4.1.1.0.	-	Obras e Instalações	10.000.000,00
1000	-	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
1002	-	DIVISÃO DE APOIO RODOVIARIO	
1002-1688534.113	-	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E OBRAS COMPLEMENTARES	
4.1.1.0.	-	Obras e Instalações	20.000.000,00
1003	-	DIVISÃO TÉCNICA	
1003-1607021.114	-	REEQUIPAMENTO DO DEPART. RODOV. MUNICIPAL	
4.1.1.0.	-	Obras e Instalações	100.000.000,00
		SOMA.....	197.000.000,00

**COMPLEMENTA**

0200	-	CHEFIA DE GABINETE	
0201	-	DIVISÃO DE ADM. DO GABINETE	
0201-0307020.204	-	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
3.1.2.0.	-	Material de Consumo	5.000.000,00
0204	-	DIVISÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS	
0204-1581486.207	-	APOIO DAS ATIVIDADES SOCIAIS	
3.1.2.0.	-	Material de Consumo	4.000.000,00
3.1.3.2.	-	Outros Serviços e Encargos	8.000.000,00
0400	-	PROCURADORIA DO MUNICIPIO	





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**



0401	- PROCURADORIA JURIDICA	
0401-0204013.212	- ASSESSORAMENTO JURIDICO A ADMINISTRAÇÃO	
3.1.2.0.	- Material de Consumo	1.000.000,00
0600	- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
0601	- GABINETE DO SECRETARIO	
0601-0308021.214	- SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos	70.000.000,00
3.1.9.2.	- Despesas de Exercícios Anteriores	3.000.000,00
0604	- DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
0604-0308032.218	- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.1.2.0.	- Material de Consumo	3.000.000,00
0700	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0701	- GABINETE DO SECRETARIO	
0701-0307021.219	- SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.2.0.	- Material de Consumo	12.000.000,00
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos	5.000.000,00
0800	- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
0801	- GABINETE DO SECRETARIO	
0801-0807021.224	- SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.3.2.	- Outros Serviços e Encargos	4.000.000,00
0802	- DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E SERVIÇOS	
0802-0807021.225	- ATIVIDADE DA DIV. DE ASSESSORAMENTO E SERVIÇOS	
3.1.3.1.	- Remuneração de Serviços Pessoais	2.000.000,00
0900	- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
0902	- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
0902-1060325.237	- SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
3.1.2.0.	- Material de Consumo	40.000.000,00
1000	- DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
1002	- DIVISÃO DE APOIO RODOVIARIO	
1002-1688532.242	- CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.1.2.0.	- Material de Consumo	40.000.000,00
	SOMA.....	197.000.000,00
	TOTAL GERAL.....	197.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do remanejamento ora aberto no artigo 1º, será utilizado a redução parcial de dotações que não foram usadas no Orçamento Vigente, de acordo com o item III parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de maio de 1992.

Francisco Nogueira Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

